

ASSUNTOS GERAIS

14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO foi realizado no período de 16.11.2005 a 11.09.2006, tendo sido deferidas 2744 inscrições. Compareceram à primeira fase do processo seletivo – PROVA ESCRITA GERAL – 2202 candidatos. Foram aprovados nesta fase 202 candidatos. Compareceram à segunda fase do processo seletivo – PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS – 179 candidatos. Foram aprovados nesta fase 28 candidatos. Compareceram à terceira fase do processo seletivo – PROVAS ORAIS – 28 candidatos. Foram aprovados, ao final, 28 candidatos.

São publicados, a seguir, os textos dos atos administrativos relativos ao Concurso, bem como as questões formuladas.

RESOLUÇÃO PGE Nº 2091

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**APROVA O REGULAMENTO DO 14º CON-
CURSO PARA INGRESSO NA CLASSE
INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR
DO ESTADO**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 13, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o que consta do Processo nº E-14/1.456/2005, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em sessões realizadas nos dias 03 e 09 de novembro de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2005.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

REGULAMENTO DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

DO CONCURSO

Art. 1º - O 14º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos (Constituição do Estado, art. 176, § 2º, Lei Complementar nº 15, de 25.11.80, art. 13) e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2º - O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora.

§ 1º - Compete ao Procurador-Geral do Estado, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, designar os membros das Comissões e, dentre estes, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Coordenador-Executivo de cada uma delas.

§ 2º - De cada uma das Comissões participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 3º - Os Presidentes das Comissões terão apenas o voto de qualidade. Nas reuniões que presidirem, os Vice-Presidentes terão, além do próprio voto, o de qualidade.

§ 4º - O Secretário e o Coordenador-Executivo da Comissão Examinadora participarão das reuniões da Comissão, sem direito a voto.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será presidida por seu Presidente, designado na forma do § 1º, do art. 2º e será integrada, no mínimo, por 6 (seis) membros, entre estes excluídos o Vice-Presidente, Secretário e Coordenador-Executivo.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

1) estruturar o Concurso, especialmente sob o aspecto material, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação, ressalvada sempre a competência específica da Comissão Examinadora;

2) decidir sobre os pedidos de inscrição no Concurso, nos termos deste Regulamento.

3) apreciar a documentação de que trata o art. 54 desse Regulamento.

§ 2º - A Comissão Organizadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4º - A Comissão Examinadora será presidida pelo Procurador-Geral do Estado e integrada, além do Vice-Presidente e do Coordenador-Executivo, pelos membros das 6 (seis) Bancas Examinadoras, com especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO CIVIL E COMERCIAL, DIREITO TRIBUTÁRIO e DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS.

§ 1º - Cada Banca será integrada por 6 (seis) membros, presidida por um de seus membros, indicados na forma do art. 9º, V, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980.

§ 2º - Cada Banca reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Banca o voto de qualidade.

Art. 5º - Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou parente até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 6º - A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de abertura das inscrições, podendo requerer inscrição, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e neste Regulamento.

Art. 8º - O pedido de inscrição far-se-á:

- a) preferencialmente, na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua Dom Manuel, 25 - Centro - Rio/RJ; e
- b) pela via postal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o horário de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo e designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo de inscrição, mediante regular publicação.

Art. 9º - Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - apresentar:

- 2 (dois) retratos 3 x 4, de frente, recentes;

- comprovante bancário do recolhimento da importância fixada pela Comissão Organizadora do Concurso para a inscrição, mediante depósito no Banco ITAÚ (341), agência n.º 6002, conta corrente n.º 01403-0, em nome do CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

II - exibir cédula de identidade;

III - preencher ficha de inscrição com os dados de sua identificação e na qual declare:

- a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, as seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;
2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d");
- c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;
- d) ser, ou não, portador de deficiência física, indicando, neste último caso, o tipo de deficiência;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

§ 1º - Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá o candidato comprovar renda familiar máxima no valor de R\$ 481,47 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) e apresentar, sob as penas da lei, declaração de pobreza.

§ 2º - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c" e "e" do inciso III far-se-á para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

§ 3º - O candidato será automaticamente excluído da competição, se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

Art. 10 - O pedido de inscrição pela via postal deverá ser endereçado à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CONCURSO - Procurador do Estado do Rio de Janeiro) - Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-090, e postado com Aviso de Recebimento (A.R.), até o último dia do prazo de que trata o art. 7º.

Parágrafo único - Nesta hipótese, deverá o candidato apresentar:

I - requerimento dirigido à Comissão Organizadora contendo os seguintes dados:

1. nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, endereço atual, telefone, e-mail;
2. endereço de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
3. número da cédula de identidade, data de expedição e órgão expedidor;
4. declaração de:
 - a) ser brasileiro e ter, no máximo 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no § 3º do artigo 9º;
 - b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:
 - ser bacharel em Direito, por Faculdade Oficial ou reconhecida, indicando o estabelecimento onde concluiu o curso e o ano de conclusão;
 - ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d");
 - c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo (art. 54, "e");
 - d) ser, ou não, portador de deficiência física, e, em caso afirmativo, o tipo de deficiência;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

II - Juntada de

- a) 2 (dois) retratos 3x4, de frente, recentes; e
- b) comprovante do depósito referido no inciso II do art. 9º, ou de cheque naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

Art. 11 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

Art. 12 - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual, art. 338, inciso I), far-se-á na forma das Leis n.ºs. 1.224, de 11.11.1987, - com as alterações da Lei n.º 1.903, de 06.12.91 - e 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei n.º 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

Art. 13 - Na hipótese do artigo anterior, a Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

Art. 14 - Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial:

- I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;
- II - o número da ficha de inscrição dos candidatos cujo pedido tenha sido indeferido.

Art. 15 - Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecorrível.

DA DESISTÊNCIA

Art. 16 - A desistência será manifestada por escrito à Comissão Organizadora, em qualquer época, durante a realização do Concurso, não sendo, em qualquer hipótese, restituído o valor pago pela inscrição.

DAS PROVAS

Art. 17 - O Concurso constará de:

- I - PROVA ESCRITA GERAL
- II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
- III - PROVAS ORAIS
- IV - PROVA DE TÍTULOS

Art. 18 - As Provas Escritas e Oraís versarão sobre as seguintes matérias:

1. DIREITO ADMINISTRATIVO
2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL
3. DIREITO CONSTITUCIONAL
4. DIREITO CIVIL E COMERCIAL
5. DIREITO TRIBUTÁRIO
6. DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS.

§ 1º - Todas as Provas Escritas e Oraís serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, dia e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e publicados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova.

§ 3º - As questões das provas escritas geral e específicas versarão sobre as matérias previstas no **caput** deste artigo, conforme sorteio, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, de 4 (quatro) pontos do Programa publicado em anexo a este Regulamento.

§ 4º - Facultar-se-á aos candidatos inscritos, limitados ao número de três, assistir ao sorteio a que se refere o parágrafo anterior, hipótese em que não poderão mais ter comunicação com outros candidatos, ou fazer uso de qualquer material, devendo permanecer em local isolado indicado pela Comissão Organizadora até o momento do início da prova.

§ 5º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade ou parte dos pontos sorteados, devendo a resposta demonstrar o conhecimento dos conceitos da disciplina, ainda que o ponto específico não tenha sido sorteado.

§ 6º - Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

- a) Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Regime Jurídico Funcional e Previdenciário dos Agentes Públicos, e
- b) Direito Civil e Comercial.

Art. 19 - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

- I - PROVA ESCRITA GERAL
- II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
- III - PROVAS ORAIS
- IV - PROVA DE TÍTULOS

Art. 20 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

- I- for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- II- utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- III- utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- IV- proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado;
- V - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 21 - Verificado quaisquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato se verificar no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 22 - As PROVAS ESCRITAS constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1º - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º - As PROVAS ESCRITAS serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta, vedado o uso de quaisquer corretivos, tais como fita ou tinta.

Art. 23 - O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da PROVA ESCRITA GERAL, ou pela respectiva Banca, no caso das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, divulgando-se a duração estabelecida na publicação de que trata o § 1º do art. 18.

Parágrafo único - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na PROVA ESCRITA GERAL, ou pela Banca, nas respectivas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos verbalmente, até uma hora após o início da prova.

Art. 24 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação não-comentada, ou anotada, em língua portuguesa.

Art. 25 - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 26 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas, segundo critérios abaixo especificados, em sessão pública, designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, em Edital publicado com antecedência de 2 (dois) dias.

Parágrafo único - O resultado será publicado, logo após, da seguinte forma:

1. Na PROVA ESCRITA GERAL - número de inscrição, nome e nota dos aprovados;
2. Nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - número de inscrição, nome e nota dos aprovados; número de inscrição e nota dos reprovados.

Art. 27 - Na sessão pública, prevista no artigo anterior, reputar-se-ão cientes dos resultados todos os candidatos, independentemente de presença no ato de sua divulgação ou da publicação das notas.

Art. 28 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à sessão pública de que trata o art. 26, os candidatos poderão:

1. ter vista das provas, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários fixados em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora;
2. apresentar, no protocolo da Divisão de Comunicação e Arquivo da Procuradoria Geral do Estado, petição de recurso, fundamentando, em anexo, sem identificação, as razões pelas quais pretende a modificação da nota.

Parágrafo único - Não serão fornecidas cópias reprográficas das provas.

Art. 29 - O recurso de que trata o artigo anterior será desidentificado e julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora, em reunião plenária, após audiência da respectiva Banca Examinadora.

§ 1º - O recurso terá tantos relatores quantas sejam as matérias alcançadas pela inconformidade do recorrente, escolhidos dentre os membros das respectivas Bancas.

§ 2º - As razões do recorrente deverão ser expostas com clareza e objetividade, relativamente a cada matéria.

§ 3º - Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota ao candidato, em substituição à anterior.

Art. 30 - As notas das diversas provas do Concurso - ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS, ORAIS e DE TÍTULOS - e a nota global das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações. Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 1º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º - A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DA PROVA ESCRITA GERAL

Art. 31 - Prestarão a PROVA ESCRITA GERAL os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 32 - A PROVA ESCRITA GERAL será eliminatória e a nota global obtida pelos aprovados integrará o cálculo da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (arts. 33, § 3º, e 51).

Art. 33 - A PROVA ESCRITA GERAL constará de uma ou mais questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 18, constituindo cada matéria parte autônoma a ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1º - Recebida pela Banca a respectiva parte autônoma, serão as provas distribuídas para correção entre seus membros.

§ 2º - A cada matéria será atribuída nota, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3º - A NOTA GLOBAL da PROVA ESCRITA GERAL será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 30 e seus parágrafos.

Art. 34 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver, na PROVA ESCRITA GERAL, NOTA GLOBAL igual ou superior a 50 (cinquenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 35 - Prestarão as PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL (art. 34).

Art. 36 - Será realizada uma PROVA ESCRITA ESPECÍFICA para cada uma das matérias mencionadas no art. 18.

Art. 37 - Cada uma das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será corrigida pela respectiva Banca Examinadora, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1º - A critério de cada Banca Examinadora, os seus membros corrigirão todas as questões da respectiva prova ou apenas alguma ou algumas dentre elas.

§ 2º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

§ 3º - Na atribuição da NOTA FINAL, observar-se-ão as seguintes regras:

I. se cada membro da Banca corrigir apenas uma ou algumas das questões, a NOTA

FINAL da prova será o somatório das notas atribuídas às diversas questões pelos examinadores;

2. se os examinadores corrigirem integralmente a prova, a nota de cada um deles será o somatório das notas que houverem atribuído às questões; nesta hipótese, a NOTA FINAL da prova será a média aritmética das notas a ela atribuídas pelos examinadores, observando o disposto no art. 30 e seus parágrafos.

§ 4º - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo marcado para a sua realização;

Art. 38 - A NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no art. 30 e seus parágrafos.

Art. 39 - Será eliminado do concurso o candidato que, nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS:

I - não comparecer a quaisquer das provas, ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização (art. 34, I, do Regulamento);

II - não obtiver, em pelo menos 3 (três) provas, NOTA FINAL igual ou superior a 60 (sessenta);

III - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ORAIS

Art. 40 - Somente prestarão as PROVAS ORAIS os candidatos não eliminados nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, conforme o disposto no art. 39.

Art. 41 - Será realizada uma PROVA ORAL para cada uma das matérias mencionadas no art. 18, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

§ 1º - Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, sobre os quais será obrigatoriamente argüido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argüí-lo sobre outros pontos do Programa.

§ 2º - As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

Art. 42 - Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.

Art. 43 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, lançando-a, sem assinatura, em folha contendo exclusivamente a identificação do Concurso (PROVAS ORAIS) e o nome do candidato.

§ 1º - Dobradas as folhas com as notas, serão colocadas, pelo Presidente da Banca, em sobrecarta assinalada com o nome e o número de inscrição do candidato. Fechada a sobrecarta, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2º - As sobrecartas ficarão sob a guarda do Secretário da Comissão Examinadora.

Art. 44 - Terminadas todas as provas orais, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, segundo a ordem de inscrição, em data previamente anunciada, na forma do art. 26.

§ 1º - Verificada a integridade das sobrecartas, o Secretário abrirá todas aquelas referentes ao candidato e delas retirará as folhas onde foram lançadas as notas, mistu-

rando-as antes de lê-las.

§ 2º - A cada candidato corresponderá uma NOTA GLOBAL pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa NOTA GLOBAL será a média aritmética das notas dadas pelos examinadores, observado o critério de arredondamento previsto no art. 30 e seus parágrafos.

§ 3º - Será eliminado do concurso o candidato cuja média aritmética da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 38) e da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (§ 2.º deste artigo) for inferior a 50 (cinquenta), observado o critério de arredondamento previsto no art. 30 e seus parágrafos.

§ 4º - O resultado das PROVAS ORAIS será publicado da seguinte forma: número de inscrição, nome, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos aprovados; número de inscrição, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos reprovados.

§ 5º - Não caberá recurso das notas atribuídas nas PROVAS ORAIS.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 45 - Até 3 (três) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS, poderão eles apresentar seus títulos, precedidos de relação específica, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 47.

Art. 46 - A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único - A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 51).

Art. 47 - Valerão como títulos:

I - trabalhos jurídicos de autoria individual do candidato, já editados até a data de publicação deste Regulamento, atribuindo-se pontuação distinta para teses de doutorado, dissertação de mestrado, monografias e artigos, publicadas por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas;

II - o exercício do magistério jurídico superior;

III - a aprovação em concurso público para cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Magistério Jurídico Superior e da representação judicial ou consultoria de pessoa jurídica de direito público ou de órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;

VI - outros títulos demonstrativos da cultura geral do candidato;

VII - outros trabalhos publicados.

Art. 48 - Não valerão como títulos, entre outros:

I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;

II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;

IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

Art. 49 - De cada trabalho referido nos incisos I e VII do art. 47 será oferecido um exemplar impresso, o qual, posteriormente, será destinado à Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos II a VI do art. 47 serão apresentados em cópias reprográficas.

Art. 50 - A cada um dos candidatos a Comissão Examinadora, observados critérios uniformes definidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 2 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão.

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 51 - A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS (arts. 33, § 3º, e 38), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (art. 44, § 2º) e da NOTA DA PROVA DE TÍTULOS (art. 50), com os seguintes pesos:

NOTA DA PROVA GERAL 25 (vinte e cinco)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS 50 (cinquenta)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS 20 (vinte)

NOTA DE TÍTULOS 05 (cinco)

Parágrafo único - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 52 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade de nota, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:

1. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

2. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ORAIS;

3. maior NOTA GLOBAL na PROVA ESCRITA GERAL;

4. idade maior.

Art. 53 - Apurada a classificação, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1º - Nos 2 (dois) dias subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2º - O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

DA APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 54 - Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos que tenham sido aprovados no Concurso (art. 53) deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do Concurso:

a) cópia da carteira de identidade ou funcional;

b) cópia do diploma

c) cópia da Carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

d) comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, apurada até o resultado final do concurso, como:

1. Advogado;

2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;
3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
4. Serventuário ou funcionário da Justiça;
5. Técnico de Procuradoria ou Técnico Judiciário;
6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida
8. Servidor Público ou de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1.º, item 2, deste artigo.

9. Estagiário.

e) prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

1. documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais);

2. Certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas na letra "c" deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1º - O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (letra "d" deste artigo) será comprovado:

1. No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;

b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;

c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

2. Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04.07.1994:

a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;

b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 2º - Os elementos de prova referidos nos itens 1 e 2, "b", do parágrafo anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º - A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas na letra "d" deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4º - A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei n.º 8.906, de 04.07.94.

Art. 55 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete:

1. fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação;

2. solicitar a providência de que trata o art. 13, encaminhando o processo ao plenário da Comissão Organizadora, para seu conhecimento;

3. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da não comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá o recurso previsto no art. 15.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 56 - Compete ao Procurador-Geral do Estado homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO, nomeando os candidatos aprovados obedecida a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A inscrição no Concurso implicará no pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como no seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 58 - Após 180 (cento e oitenta) dias do término do Concurso ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado não tenha ajuizado qualquer postulação relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos e provas poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.

Art. 59 - A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência;

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 60 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I - Seção de Avisos e Editais.

Art. 61 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 2.091, DE 09.11.2005

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 13, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º – O parágrafo 1º do artigo 4º do Regulamento do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução PGE Nº 2.091, de 09.11.2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º - Cada Banca será integrada por 6 (seis) membros, presidida por um de seus membros, indicados na forma do art. 9º, V, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, exceto uma delas, que terá em sua composição 7 (sete) membros, sendo um deles o representante da Ordem dos Advogados do Brasil indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - ...”.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2005.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

DOERJ-I, de 01.12.2005

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1.º - A Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado fica, a contar de 03 de janeiro de 2006, assim constituída:

PRESIDENTE
Procuradora do Estado ALINE PAOLA CORREA B. CAMARA DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE:
Procurador do Estado PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI

COORDENADOR-EXECUTIVO:
Procuradora do Estado DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA

SECRETÁRIO:
Procuradora do Estado RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA

REPRESENTANTE DA OAB/RJ:
Advogado ROGÉRIO DOS REIS DEVISATE

MEMBROS:
Procuradora do Estado ANA ALICE DE OLIVEIRA
Procuradora do Estado ANA PAULA SERAPIÃO
Procuradora do Estado FABIANA DE MORAES BRAGA MACHADO
Procurador do Estado FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
Procuradora do Estado PATRÍCIA PERRONE CAMPOS MELLO
Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

DOERJ-I, de 12.01.2006

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, SECRETÁRIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Procuradora do Estado ANA ALICE DE OLIVEIRA para, em substituição à Procuradora do Estado RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA, integrar, como secretária, a Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, considerando-as dispensadas das funções anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

DOERJ-I, de 29.05.2006

CONSOLIDAA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORADO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 2.092, DE 09.11.2005 E ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES PGE Nºs. 2.097, DE 30.11.2005, 2.102, DE 19.12.2005, 2.110, DE 09.01.2006, 2.116, DE 13.01.2006 E 2.117, DE 13.01.2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, § 1º, do Regulamento do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º - A composição da Comissão Examinadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, designada pela Resolução PGE nº 2.092, DE 09.11.2005 e alterada pelas Resoluções PGE nºs. 2.097, de 30.11.2005, 2.102, de 19.12.2005, 2.110, de 09.01.2006, 2.116, de 13.01.2006, e 2.117, de 13.01.2006, fica assim consolidada:

PRESIDENTE

Procurador-Geral do Estado FRANCESCO CONTE

VICE-PRESIDENTE

Procuradora do Estado ALINE PAOLA CORREA B. CAMARA DE ALMEIDA

COORDENADOR-EXECUTIVO

Procuradora do Estado DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA

SECRETÁRIO

Procuradora do Estado RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA

1. BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Procurador do Estado (aposentado) DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO - Presidente

Procurador do Estado FLAVIO AMARAL GARCIA

Procurador do Estado (aposentado) FRANCISCO MAURO DIAS

Procurador do Estado GUSTAVO BINENBOJM

Procurador do Estado CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO

Procurador do Estado MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO

2. BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Procurador do Estado (aposentado) ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA - Presidente

Advogado LEONARDO GRECO
Ministro LUIZ FUX
Desembargador MARCOS ANTONIO DE SOUZA FAVER
Professor SERGIO BERMUDEZ
Procurador do Estado SÉRGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA

3. BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Procurador do Estado LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente
Procuradora do Estado FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA
Procurador do Estado ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO
Procurador do Estado (aposentado) NELSON NASCIMENTO DIZ
Procuradora do Estado PATRICIA FERREIRA BAPTISTA
Professor PAULO BRAGA GALVÃO

4. BANCA DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL

Procurador do Estado (aposentado) PEDRO PAULO CRISTÓFARO - Presidente
Professor GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO
Procuradora do Estado ANA CRISTINA BACOS FERNANDES
Procurador do Estado LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO
Procurador do Estado PAULO MORAES PENALVA SANTOS
Procurador do Estado REGIS VELASCO FICHTNER PEREIRA

5. BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Procurador do Estado (aposentado) RICARDO LOBO TORRES - Presidente
Procurador do Estado GUSTAVO DO AMARAL MARTINS
Procuradora do Estado CLAUDIA FREZE DA SILVA
Subprocurador-Geral do Estado MAURICIO SANTIAGO CAMARA
Procuradora do Estado (aposentada) VANILDA FÁTIMA MAIOLINE HIN
Procuradora do Estado VERA LUCIA KIRDEIKO
Advogado HEBERT DE SOUZA COHN (representante da OAB)

6. BANCA DE DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS

Subprocurador-Geral do Estado SÉRGIO LUIZ BARBOSA NEVES - Presidente
Desembargadora do T.R.T. - 1ª Região DORIS CASTRO NEVES
Procurador do Estado FERNANDO BARBALHO MARTINS
Procuradora do Estado LEONOR NUNES DE PAIVA
Procuradora do Estado SONIA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO
Procurador do Estado VICTOR FARJALLA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

DOERJ-I, de 17.01.2006

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2005, as inscrições para o 14º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 20 (vinte) vagas.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 2091/2005, de 09.11.2005.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 as 17h00, na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Rua Dom Manuel, 25, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e na Procuradoria na Capital Federal (Setor Norte Comercial, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala C, Conjunto 803, Brasília/DF).

3.1 - Poderão ser designados outros locais, além dos acima indicados, para o recebimento de requerimentos de inscrição, podendo ainda ser ampliado o horário previsto no item 3, ou prorrogado o prazo de inscrição, mediante decisão da Comissão Organizadora do Concurso e publicação de oportunos Editais (Regulamento - art. 8º, parágrafo único).

3.2 - Poderão requerer inscrição os que satisfizerem as condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e no Regulamento do Concurso.

4. Ao inscrever-se, deverá o candidato:

I - apresentar 02 (dois) retratos, 3x4, de frente, recentes;

II - apresentar comprovante bancário do recolhimento da importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), mediante depósito no Banco ITAÚ (341), agência n.º 6002, conta corrente n.º 01403-0, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, através de guia de depósito destinada à inscrição em Concurso Público;

III - exibir cédula de identidade;

IV - preencher ficha de inscrição com os dados de sua identificação e na qual declare:

a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no item 7 (Regulamento do Concurso - art. 9º, § 3º);

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;

2. ter exercido, pelo mínimo de 02 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (Regulamento do Concurso - art. 54, "d");

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser ou não portador de deficiência física, indicando, nesse caso, o tipo de deficiência;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

4.1 - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c" e "e" far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

5. O pedido de inscrição pela via postal deverá ser endereçado à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CONCURSO - Procurador do Estado do Rio de Janeiro) - Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-090, e postado com Aviso de Recebimento (A.R.), até o último dia do prazo de que trata o item 1 (Regulamento do Concurso - art. 10).

5.1 - Nesta hipótese, deverá o candidato apresentar:

I - requerimento dirigido à Comissão Organizadora contendo os seguintes dados:

1. nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, endereço atual, telefone, e-mail;

2. endereço de residência nos últimos 5 (cinco) anos;

3. número da cédula de identidade, data de expedição e órgão expedidor;

4. declaração de:

a) ser brasileiro e ter, no máximo 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no § 3º do artigo 9º do Regulamento do Concurso;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:

- ser bacharel em Direito, por Faculdade Oficial ou reconhecida, indicando o nome do estabelecimento onde concluiu o curso e o ano de conclusão;

- ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d");

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo (art. 54, "e");

d) ser, ou não, portador de deficiência física, e, em caso afirmativo, o tipo de deficiência;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

II - Juntada de

a) 2 (dois) retratos 3x4, de frente, recentes; e

b) comprovante do depósito referido no item 4.II, ou de cheque naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

6. A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual - art.338, inciso I), far-se-á na forma das Leis nºs 1.224, de 11.11.1987, e 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

6.1 - A Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

6.1.2 - Para os fins da Lei nº 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, fica reservada 01 (uma) vaga, a ser provida nos casos e condições previstos no citado diploma legal.

7. O candidato será automaticamente excluído da competição se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

8. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

9. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial - Seção I:

I - O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;

II - O número da ficha de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

10. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecurável.

11. O candidato poderá interpor, em petição datilografada e de forma fundamentada, recurso à Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado - Parte I, de cada uma das etapas do concurso, previstas no art. 19, incisos I e II do Regulamento, observadas as seguintes normas:

11.1 - O pedido deverá ser entregue na Divisão de Comunicação e Arquivo da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Dom Manuel, 25 - térreo - Centro, no horário de 11h00 às 17h00.

12. O Concurso será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual - art. 77, inciso IV).

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2005.

ALINE PAOLA CORREIA B. CAMARA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora

DOERJ-I, de 11.11.05

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado faz saber aos interessados que, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2005, decidiu **PRORROGAR, até o dia 30 de dezembro de 2005, o prazo de inscrição** para o 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2005.

ALINE PAOLACORREABRAGACAMARADEALMEIDA
Procuradora do Estado
Presidente da Comissão Organizadora

DOERJ-I, de 15.12.2005

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado faz saber aos interessados que, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2005, decidiu **PRORROGAR, até o dia 06 de janeiro de 2006, o prazo de inscrição** para o 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2005.

DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA
Procuradora do Estado
Coordenadora Executiva – Comissão Organizadora

DOERJ-I, de 27.12.2005

PROGRAMA

1. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
- b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.
- c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

- a) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento.
- b) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies: Consórcios, convênios, acordos de programa e contratos de gestão. Desfazimento e conseqüências.
- c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Ponto 3

- a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais. Fomento público.
- b) Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Preceitos constitucionais. Lei Orgânica. Procuradores dos Estados: status, competência.

Ponto 4

- a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Tarifa. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.
- b) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade.
- c) Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Deslegalização. Órgãos reguladores Federais e do Estado do Rio de Janeiro.

Ponto 5

- a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo.
- b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, cessão e permissão de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em

pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6

- a) Poder de polícia. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de poder de polícia.
- b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.
- c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.
- d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

- a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.
- b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.
- c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8

- c) Responsabilidade civil do Estado. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.
- d) Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos.

Ponto 9

Parcerias Público-Privadas. Consórcios Administrativos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio

Ponto 10

Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data,

mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

- a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.
- b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça.
- c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

Ponto 2

- a) Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.
- b) Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.
- c) Sujeitos do processo: o Juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.

Ponto 3

- a) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
- b) Intervenção de terceiros. Assistência.
- c) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades.

Ponto 4

- a) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.
- b) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 5

- a) Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção.
- b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.
- c) As provas.

Ponto 6

- a) A audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada.

- b) Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos, desistência.
- c) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação (correição parcial).
- d) Recurso extraordinário. Recurso especial.

Ponto 7

- a) Execução em geral. As diversas espécies de execução. Liquidação. Defesa do devedor.
- b) Execução contra a Fazenda Pública e Autarquias. Execução fiscal. Embargos do devedor.

Ponto 8

- a) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data.
- b) Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento do preceito fundamental.
- c) Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública.

Ponto 9

- a) O processo cautelar.
- b) Antecipação da tutela. Procedimentos comum e ordinário. Procedimento sumário.

Ponto 10

Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação Monitória. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

3. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 4

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contra-pesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado.
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
- b) Procuradorias Gerais dos Estados.

Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.
- b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

4. DIREITO CIVIL E COMERCIAL**Ponto 1**

- a) Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis.
- b) Direito subjetivo. Faculdades e interesse. Direito adquirido e expectativas de direito.
- c) Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade e legitimidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fundo de comércio. Ações e debêntures.
- b) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Teoria geral das nulidades dos atos jurídicos.
- c) Prescrição e decadência.

Ponto 3

- a) Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária.
- c) Teoria da imprevisto. Caso fortuito e força maior.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.
- b) Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato plurilateral. Função social do contrato. Boa-fé.
- c) Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Contrato preliminar. Subscrição de capital.

Ponto 5

- a) Código de Defesa do Consumidor.
- b) Contratos típicos. Compra e venda. Permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição.

Ponto 6

- a) Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas.
- b) Sociedade anônima. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Privatização.

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata.
- b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material e dano moral. Responsabilidade dos administradores de sociedades.

Ponto 8

- a) Posse. Conceito, evolução, classificações, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Comosse.
- b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade.
- c) A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade.

Ponto 9

- a) Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios.
- b) Enfitese. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.
- c) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.

Ponto 10

Successões. Inventário e arrolamento. Sonegados.

5. DIREITO TRIBUTÁRIO**Ponto 1**

- Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.
- Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.
- A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias.

Ponto 2

- Princípios gerais do direito tributário. Princípios e normas. Princípios constitucionais tributários.
- Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais. Convênios interestaduais do ICMS.
- Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A ação direta de inconstitucionalidade. A declaração de constitucionalidade. A eficácia do controle de constitucionalidade no tempo.
- O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições especiais.
- Os princípios de segurança jurídica. Legalidade tributária. Tipicidade. Anterioridade. Irretroatividade.

Ponto 3

- Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.
- Lei ordinária, decreto e regulamento tributários.
- Normas complementares.
- Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias.

Ponto 4

- Obrigações e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.
- Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.
- Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador.
- Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão.
- Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota.

Ponto 5

- Sujeito ativo e sujeito passivo.
- Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo

por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.

- Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário.
- Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades

Ponto 6

- Lançamento e suas modalidades.
- Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência.
- Repetição do indébito. Restituição-incentivo.
- Garantias e privilégios do crédito tributário.
- Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

Ponto 7

- Processo tributário judicial. Dívida Ativa. Execução fiscal. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Privilégios. Contencioso fiscal.
- Processo Tributário Administrativo. Natureza. Conselho de Contribuintes. Depósito em garantia de instância. Consulta tributária.

Ponto 8

- Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Fato gerador. Conceitos de operações, circulação e mercadoria.
- ICMS: base de cálculo e alíquota. Neutralidade e seletividade.
- ICMS: não-cumulatividade. Natureza e regime dos créditos fiscais.
- Regimes de Substituição Tributária do ICMS.
- Imposto causa mortis e doação. Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).

Ponto 9

- Imposto municipal sobre Serviços (ISS). Fato gerador e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo.
- ISS: conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços.
- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- Taxa municipal de coleta domiciliar de lixo.

Ponto 10

- Imposto federal sobre Produtos Industrializados (IPI). Fato gerador.
- Imposto federal sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR). Conceito constitucional de renda. Aquisição econômica e jurídica de renda.
- Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Taxas. Preços públicos. Taxa judiciária e custas.

6. DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS

Ponto 1

Direito do Trabalho. Conceito. Princípios. Fontes. Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Renúncia e transação. Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento. Competência de Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Ponto 2

- a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.
- b) Relação Estatutária. Relação de Emprego. Caracterização. Servidores Públicos Estatutários, Trabalhistas e Temporários. Terceirização. Responsabilidade do tomador do serviço. Dano moral.

Ponto 3

- a) Regimes Jurídicos Funcionais. Regime Estatutário. Regime Trabalhista. Regime Especial. Regime Jurídico Único. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público estadual: Decreto-lei nº 220/75 e Decreto nº 2479/79.
- b) Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Preceitos Constitucionais. Lei Orgânica. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado. Prerrogativas, direitos e deveres.

Ponto 4

- a) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.
- b) Contrato de Trabalho. Definição. Elementos essenciais e acidentais. Nulidade e anulabilidade. Espécies. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Períodos de descanso. Regime de compensação.
- c) Terminação do contrato de trabalho. Causas. Estabilidade. Garantia do emprego. FGTS. Aviso Prévio.

Ponto 5

Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Conceito. Distinção. Proteção do salário. Princípios salariais. Direitos Sociais dos Servidores.

Ponto 6

- a) Organização sindical. Princípios. Unicidade sindical. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização. Direito de greve.
- b) Negociação coletiva. Mediação. Arbitragem. Convenção coletiva. Acordo coletivo. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Limites.

Ponto 7

- a) Regime Previdenciário do Servidor Público. Regime Geral da Previdência Social. Regime Previdenciário Especial. Previdência Complementar. Contributividade e Solidariedade.
- b) Aposentadoria. Modalidades. Proventos. Cumulação de proventos. Pensões.

Ponto 8

- a) Responsabilidade dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Meios de Punição. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e administrativa.
- b) Os dissídios individuais de trabalho. Prazos. Exceções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição. Privilégios do Estado. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de conciliação prévia.

Ponto 9

Processo e procedimento dos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos da sentença normativa. Recursos cabíveis. Execução

Ponto 10

- a) Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação Rescisória.
- b) Mandado de segurança e ação civil pública no Direito do Trabalho. Habeas corpus. Medidas judiciais.

DOERJ-I, de 11.11.2005

PROVA ESCRITA GERAL
DIREITO ADMINISTRATIVO
QUESTÕES

TODAS AS QUESTÕES DEVEM SER FUNDAMENTADAS MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

QUESTÃO ÚNICA (100 pontos)

Quatro municípios – A, B, C, e D – que formam uma **aglomeração urbana** constitucionalmente instituída, celebram um **consórcio** para que juntos desenvolvam um projeto comum para o **tratamento industrial** de resíduos sólidos coletados em suas respectivas redes, evitando a perpetuação dos aterros sanitários.

Em razão do acordo, cria-se uma empresa pública intermunicipal – ABCD – Química – para promover o tratamento e a **industrialização** do lixo urbano, seja operando por seus meios próprios, seja por meio de contratação de empresa privada.

Feita a opção pela **atração de iniciativa privada**, sob **contrato** para a **realização de empreendimento**, em razão dos altos investimentos necessários, que ultrapassam as possibilidades financeiras dos entes consorciados, seleciona-se por licitação a LIXOQUÍMICA S/A, lavrando-se **contrato administrativo**, contendo as seguintes cláusulas:

- A) a contratante disponibilizará a **área** para recepção do lixo;
- B) os **investimentos** correrão por conta e risco da contratada;
- C) a contratante receberá 20% (vinte por cento) da receita líquida auferida com a exploração do empreendimento.

Iniciadas as obras, a contratação foi impugnada em ação civil pública pelos seguintes motivos:

- 1) Na constituição da contratante – ABCD Química – não foi observada a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005;
- 2) o contrato firmado não está tipificado em Lei Federal, o que seria imprescindível, uma vez que à Administração Pública não cabe adotar soluções que não estejam expressamente previstas em lei, em razão do princípio da legalidade;
- 3) não foi prevista cláusula de **reversão** dos equipamentos;
- 4) o **percentual de participação** não poderia ser licitado, pois deveria ser proporcional aos investimentos realizados pela empresa pública (valor do terreno) e pela empresa contratada (valor das construções e equipamentos).

Apree a **juridicidade** de cada uma das quatro impugnações apresentadas na ação civil pública. – Valor: até 25 pontos para cada impugnação respondida, com identificação do tópico a que se refere.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1ª QUESTÃO (50 pontos)

Os requisitos de concessão da tutela cautelar (*fumus boni iuris e periculum in mora*) incluem-se entre as chamadas “condições da ação” ou devem ser considerados como elementos integrantes do mérito da causa?

2ª QUESTÃO (50 pontos)

Como se caracteriza o prequestionamento para efeito de admissibilidade do recurso especial?

DIREITO CONSTITUCIONAL

1ª QUESTÃO (60 pontos)

A Resolução nº 7, de 14.11.2005, do Conselho Nacional de Justiça, invocando os princípios da moralidade e da impessoalidade, impõe restrições à nomeação de parentes de magistrados para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Judiciário, determinando, como consequência, a exoneração de servidores que estejam em situação vedada pelo referido ato normativo.

Comente a constitucionalidade ou não da Resolução, no particular, à vista de conceitos como princípio da legalidade, restrição de direitos, aplicação direta e imediata da Constituição e normatividade dos princípios.

2ª QUESTÃO (40 pontos)

O que significa a eficácia privada dos direitos fundamentais (também referida como eficácia horizontal ou entre particulares)?

DIREITO CIVIL E COMERCIAL

1ª QUESTÃO (30 pontos)

O direito brasileiro admite o aproveitamento de uma compra e venda nula por defeito de forma?

2ª QUESTÃO (40 pontos)

Diferencie responsabilidade civil pré-contratual de responsabilidade civil decorrente do contrato preliminar.

3ª QUESTÃO (30 pontos)

A sociedade cooperativa pode beneficiar-se da recuperação judicial?

DIREITO TRIBUTÁRIO

1ª QUESTÃO (50 pontos)

Dissertação

Discorra sobre o princípio da reserva da lei em matéria tributária.

2ª QUESTÃO (50 pontos)

O Supremo Tribunal Federal, depois de indeferir a medida liminar em ADI, declarou, em julgamento de mérito, inconstitucional lei que concedia redução de 100% da base de cálculo do ICMS. Orientados pelos respectivos departamentos jurídicos, os contribuintes A, B e C adotam em relação aos fatos pretéritos as seguintes orientações:

- “A” recolhe o imposto, com atualização monetária e encargos moratórios;
- “B” recolhe o imposto, sem atualização monetária e sem encargos moratórios;
- “C” nada paga.

Na opinião do candidato, qual dos contribuintes adotou a melhor orientação.

DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS

1ª QUESTÃO (30 pontos)

Dissertação:

“Os princípios informadores do novo Sistema Previdenciário do Servidor Público”

2ª QUESTÃO (30 pontos)

Qual a natureza jurídica da contratação disciplinada no artigo 37, IX, da Constitui-

ção Federal, e qual a competência para o julgamento dos conflitos decorrentes dessa relação jurídica?

3ª QUESTÃO (40 pontos)

“A”, titular de cargo efetivo, “B”, contratado sob a égide do artigo 37, IX, da Constituição Federal, “C” em estágio probatório de cargo público e “D”, empregado público, praticam, em conluio, ato de improbidade administrativa de natureza grave.

Chamado a emitir parecer sobre as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no âmbito das relações de trabalho, como opinaria na condição de Procurador do Estado?

PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

TODAS AS QUESTÕES DEVEM SER JUSTIFICADAS MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1ª questão (20 pontos)

Na proposta orçamentária para o exercício subsequente não foi incluída previsão de dotação orçamentária para pagamento de precatórios judiciais. Em face da circunstância, a Procuradoria Geral do Estado é questionada como segue:

- a) A omissão é passível de ser suprida? Mediante que providência especificamente?
- b) Suprida a omissão pela forma adequada, a quem deverão ser consignadas as dotações correspondentes?
- c) No sistema constitucional vigente, seria admissível, em tese, não serem incluídas na programação financeira de desembolso do Estado as verbas correspondentes aos duodécimos indispensáveis ao respectivo pagamento? Por quê?
- d) Satisfeita a obrigatoriedade da inclusão da dotação orçamentária para pagamento dos precatórios judiciais, mas não dispondo o Estado de recursos para cumprir a programação financeira, este é compelido a fazer uma operação de crédito por antecipação de receita para efetuar os pagamentos devidos e pretende realizá-la com instituição financeira: que procedimentos devem ser adotados para formalizá-la legalmente?

2ª questão (20 pontos)

Com fundamento no art. 177, IV, da Constituição da República, uma empresa privada, sob contratação da União, realiza o transporte de gás natural, por meio de conduto, até a usina de resfriamento, liquefação e engarrafamento, com vistas a posterior comercialização.

A empresa concessionária estadual dos serviços de gás canalizado alega violação ao art. 25, § 2º, da Constituição da República e da exclusividade do serviço prevista no contrato de concessão.

Na qualidade de Procurador do Estado, formule as razões jurídicas em defesa da competência estadual.

3ª questão (20 pontos)

Na qualidade de Procurador do Estado, quais seriam seus argumentos de defesa em face de um pleito, formulado judicialmente por um cidadão, pretendendo a responsabilização civil do Estado em virtude de omissão legislativa já reconhecida em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

4ª questão (20 pontos)

O Estado do Rio de Janeiro, mediante licitação internacional, celebra contrato com a empresa vencedora para a execução de obra pública.

A proposta do licitante foi:

(i) apresentada em março de 2005 e o contrato assinado em junho de 2005.

(ii) apresentada em dólar, na medida em que o edital autorizava ser proposta em moeda nacional, dólar norte-americano ou moeda do país de origem do licitante.

Sucedeu que, por motivos de ordem técnica, o prazo do contrato se encerrou sem que a obra tivesse sido plenamente executada.

Postula, então, o seguinte:

a) a possibilidade de a obra continuar sendo executada, mesmo após o prazo ter se esgotado;

b) o pagamento ser efetuado à taxa de câmbio vigente na data da apresentação da proposta;

c) a aplicação do reajuste contratual a partir de março de 2006;

d) a alteração do objeto, em razão de mudança técnica necessária no projeto básico, que gera acréscimo da ordem de 60% do valor do contrato.

Análise, objetivamente, a viabilidade jurídica de cada um dos pleitos formulados pelo contratado.

5ª questão (20 pontos)

O Estado do Rio de Janeiro instituiu, por lei, um Fundo de Recuperação dos Municípios do Norte Fluminense, tendo por objetivo incrementar a renda e fomentar a geração de empregos na Região, por meio de contratos de financiamento a empresas privadas que preencham os requisitos legalmente estabelecidos. Tais recursos são geridos por uma Agência Estadual de Fomento, que integra o Sistema Financeiro Nacional.

Pergunta-se:

a) os contratos de financiamento às empresas privadas, com o uso de recursos públicos do Fundo, poderão prever remuneração por juros inferiores aos praticados no mercado?

b) os recursos recebidos pelas empresas financiadas devem ser por ela utilizados com observância dos preceitos da Lei de Licitações?

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1ª questão (20 pontos)

Disserte sobre princípios informadores da Teoria Geral dos Recursos no processo civil brasileiro.

2ª questão (20 pontos)

Discorra sobre as questões prejudiciais como causa de suspensão do processo e as divergências doutrinárias a respeito da interpretação da alínea c, do inciso IV, do art. 265, do Código de Processo Civil.

3ª questão (20 pontos)

O recurso interposto da decisão liminar perde o objeto com o advento da sentença?

4ª questão (20 pontos)

Considerando o art. 264 do CPC, esclareça, justificando o entendimento, se o Supremo Tribunal Federal, quando julga a ação direta de inconstitucionalidade, está vinculado à causa de pedir exposta na petição inicial.

5ª questão (20 pontos)

Proposta a ação monitória em face do Estado e por este não embargada no prazo do art. 1102-b do Código de Processo Civil, pode a questão de insuficiência de prova escrita que instruiu a inicial ser alegada na execução?

DIREITO CONSTITUCIONAL

1ª questão (20 pontos)

Proposta de emenda constitucional em tramitação no Congresso Nacional introduz na Constituição Federal uma norma prevendo a realização de revisão constitucional em relação à qual:

1. o *quorum* de aprovação das modificações será de maioria absoluta;
2. não incidirão as limitações materiais ao poder de reforma.

Analise a constitucionalidade de cada um desses itens. Emita sua opinião, igualmente, na hipótese de se prever que a revisão aprovada pelo Congresso Nacional seja posteriormente submetida a referendo popular.

2ª questão (20 pontos)

Com o advento da Constituição Federal de 1988, instaurou-se controvérsia acerca da aplicabilidade do seu artigo 37, inciso II, às empresas públicas e sociedades de economia mista. Em decisão publicada no Diário de Justiça da União, de 23/04/93, o Supremo Tribunal Federal pacificou a discussão e reconheceu a necessidade de a investidura nos empregos públicos junto às empresas públicas e sociedades de economia mista depender de prévia aprovação em concurso público.

Diante desse precedente, o Tribunal de Contas da União decidiu estabelecer o dia 23/04/93 como termo inicial a partir do qual haveriam de ser tornadas nulas as admissões de pessoal, referendando, assim, as contratações realizadas nas estatais até a referida data sem prévia aprovação em concurso público.

Analise a constitucionalidade do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

3ª questão (20 pontos)

A Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou projeto de lei, de iniciativa parlamentar, vedando qualquer propaganda de refrigerantes e *fast-food* nas cantinas das escolas e nas vizinhanças destas no território do Estado e determinando a aplicação de multas pela Secretaria de Estado de Justiça e Defesa do Consumidor.

Consultado sobre a constitucionalidade formal e material do projeto, para fins de sanção ou veto pela Chefia do Poder Executivo, emita sua opinião, na condição de Procurador do Estado.

4ª questão (20 pontos)

O Prefeito de um Município fluminense, inconformado com a disciplina do transporte alternativo intermunicipal que opera no seu território, impugnou, por representação de inconstitucionalidade, o decreto do Poder Executivo Estadual que dispõe sobre essa modalidade de transporte. A matéria se acha tratada em lei estadual, cujo único dispositivo relevante tem o seguinte teor:

“Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o Serviço de Transporte Alternativo no âmbito do Estado.”

- 1) Examine o cabimento da representação ajuizada pelo Prefeito;
- 2) Se a representação tivesse sido dirigida contra a referida lei, qual seria a sua opinião sobre o cabimento e o mérito da representação?

5ª questão (20 pontos)

Cabe ação direta de inconstitucionalidade (ADIn) para obter do Supremo Tribunal Federal interpretação conforme à Constituição Federal tendo por objeto lei anterior à CF/88? Responda fundamentadamente.

DIREITO CIVIL E COMERCIAL

1ª questão (20 pontos)

Uma jovem atriz, após ser submetida a determinado tratamento médico, verifica o aparecimento de várias manchas em seu rosto.

Procurado pela atriz, seu médico alegou tratar-se de um efeito colateral raro, porém possível nesse tipo de tratamento. Inconformada, a atriz decide ajuizar uma ação indenizatória contra o profissional, a clínica e o plano de saúde.

Qual a natureza dos danos em questão? Procede o pleito formulado pela atriz?

2ª questão (20 pontos)

Caio, proprietário de inúmeros imóveis no Rio de Janeiro, adquiriu de Mélvio, em janeiro de 1999, uma grande gleba na zona oeste da Cidade, por instrumento público de compra e venda devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, integralizando o preço ajustado. Tendo já iniciado no local empreendimento imobiliário de grande porte, Caio é agora procurado por Tício, que se julga proprietário do imóvel, o qual teria sido adquirido *a non domino* por Mélvio.

Considerando que Caio adquiriu o imóvel com base nas informações fornecidas pelo Cartório do Registro de Imóveis, encontra-se ele protegido na hipótese de vir a ser demonstrada a nulidade do título dominial de Mélvio? Qual a solução jurídica aplicável à espécie?

3ª questão (20 pontos)

“A” promete adquirir da construtora “X” um imóvel, obtendo da financeira “Y” o financiamento do saldo devedor. O contrato de financiamento contém cláusula de seguro de vida, mediante a qual, em caso de falecimento do promitente adquirente, o saldo devedor porventura existente é quitado pela seguradora. Diante de tal situação, responda a cada uma das indagações abaixo:

- (i) “A” transfere a “B” os direitos de promitente comprador em relação ao imóvel sem a anuência do promitente vendedor. Posteriormente, “B” vem a falecer.

Podem os herdeiros de “B” exigir a quitação do saldo devedor por parte da seguradora?

- (ii) “A” transfere a “B” os direitos de promitente comprador em relação ao imóvel sem a anuência do promitente vendedor. Posteriormente, “A” vem a falecer. Tendo a seguradora ciência da cessão de direitos de aquisição pode recusar-se a quitar o saldo devedor?

4ª questão (20 pontos)

Os sócios minoritários de uma sociedade limitada empresária, inconformados com a decisão do sócio controlador de celebrar determinado contrato ruinoso para a sociedade, pretendem opor-se a esse ato e excluir o sócio majoritário da sociedade. Assiste-lhes razão?

5ª questão (20 pontos)

O Presidente da República determina que, não obstante venha a ser reajustado o preço do gás natural fornecido pela Bolívia, sejam mantidos pela Petrobras os preços por ela cobrados, suportando a companhia integralmente os ônus do aumento do custo do produto.

Opine sobre a legalidade dessa determinação presidencial, enfocando a questão sob o aspecto do direito societário.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1ª questão (20 pontos)

Discorra sobre a aplicação às obrigações acessórias dos institutos da denúncia espontânea e da unidade da infração, na hipótese de a infração se constituir em dever instrumental de natureza continuada.

2ª questão (20 pontos)

Lei federal, anterior a 1998, prevê contribuição patronal sobre a remuneração paga a qualquer título, inclusive por pessoas jurídicas de Direito Público, equiparadas, na referida lei, às empresas privadas. Com amparo nesta lei, o INSS exige do Estado do Rio de Janeiro a citada contribuição sobre a remuneração paga aos ocupantes de cargos em comissão, declarados por lei de livre nomeação e exoneração e sem outros vínculos funcionais com a Administração Pública Estadual.

Em 2002, o Estado é autuado pelo INSS para exigência da citada contribuição relativa ao período de 1997 a 2001. Na condição de Procurador do Estado, apresente as razões jurídicas de defesa.

3ª questão (20 pontos)

É constitucional a cobrança do ICMS por “pauta fiscal” nos casos de substituição tributária “para frente”?

4ª questão (20 pontos)

Qual a base de cálculo dos impostos estaduais incidentes sobre:

- (i) doação de ações do capital de sociedade anônima fechada;
- (ii) importação de mercadoria em razão de contrato internacional de arrendamento mercantil, com cláusula de opção de compra;
- (iii) fornecimento de alimentação e bebidas por bares e restaurantes;
- (iv) conserto de veículo com reposição de peças fornecidas pelo prestador de serviço; e
- (v) fornecimento de gás canalizado à população de baixa renda, em que parte da remuneração do fornecedor é proveniente de subsídio pago pela União.

5ª questão (20 pontos)

Lei estadual, em matéria tributária, pode criar hipótese de responsabilidade solidária e objetiva de sócio cotista em sociedade limitada?

DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E REGIME JURÍDICO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS

1ª Questão (20 pontos)

No regime estatutário, tem amparo legal o desconto previdenciário incidente sobre a parcela remuneratória referente ao exercício de cargo em comissão?

2ª Questão (20 pontos)

O Comandante Geral da Polícia Militar, diante de inúmeros casos de aprovação de oficiais-médicos em concursos públicos para provimento de um segundo cargo ou emprego civil de médico, consulta a Procuradoria Geral do Estado acerca da possibilidade de acumulação de cargo ou emprego na hipótese.

Indique, justificadamente, o entendimento a ser adotado pelo Estado.

3ª Questão (20 pontos)

Secretário de Estado encaminha à Procuradoria Geral do Estado minuta de regulamento de pessoal de empresa pública estadual, prevendo, além dos cargos permanentes, cargos comissionados.

Análise e responda se é juridicamente possível a existência de cargos comissionados no sistema da CLT e, em caso positivo, qual a forma de acesso a estes cargos.

4ª Questão (20 pontos)

Sentença normativa, proferida em dissídio coletivo entre sindicatos das categorias econômica e profissional, concessiva de reajuste salarial à categoria profissional, aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista da categoria econômica representada?

5ª Questão (20 pontos)

Empregados de empresa privada, concessionária de serviço público de transportes coletivos ferroviários, iniciam movimento de paralisação total de suas atividades. Passadas 48 horas de interrupção dos serviços, constatam-se os transtornos causados à população e a inviabilidade de acordo entre empregados e empregador ou entre as respectivas entidades representativas.

Diante da ausência de perspectivas de solução o Governador do Estado convoca a Procuradoria Geral do Estado a atuar no caso.

Como Procurador do Estado, quais as medidas judiciais urgentes que você entende cabíveis?

RESULTADO FINAL DO 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O Presidente da Comissão Examinadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, faz saber que a **NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados e o **RESULTADO FINAL** do Concurso são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. G. NO TA GLO-BAL	Nº DE PONTOS (1)	P. E. E. NO TA GLO-BAL	Nº DE PONTOS (2)	P. O. NO TA GLO-BAL	Nº DE PONTOS (3)	P. T. NO TA GLO-BAL	TOTAL DE PONTOS (4)	Nº DE PONTOS (1+2+3+4) (5)	RESULTADO FINAL (5)/100
1ª	01-0896-00	ALICE BERNARDO VORONOFF	70	1.750	67	3.350	85	1.700	11	55	6.855	68,55
2ª	01-0032-P	JULIANA MARIA DINIZ C.C.DA SILVA	65	1.625	60	3.000	85	1.700	36	180	6505	65,05
3ª	01-1936-00	MARCO ANTONIO S. RODRIGUES	87	1.675	62	3.100	75	1.500	22	110	6.385	63,85
4ª	01-0582-00	JOAQUIM PEDRO ROHR	59	1.475	67	3.350	76	1.520	05	25	6.370	63,70
5ª	01-0001-00	BRUNO VELOSO DE MESQUITA	58	1.450	70	3.500	56	1.120	45	225	6.295	62,95
6ª	01-0232-00	MARCELO ZENNI TRAVASSOS	59	1.475	65	3.250	75	1.500	11	55	6.280	62,80
7ª	01-1005-00	RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA	63	1.575	60	3.000	77	1.540	20	100	6.215	62,15
8ª	01-0040-00	RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA	58	1.450	62	3.100	77	1.540	17	85	6.175	61,75
9ª	01-1242-00	CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG	62	1.550	62	3.100	71	1.420	11	55	6.125	61,25
10ª	01-0129-00	DÉBOHA EUGÊNIA MAY	66	1.650	61	3.050	66	1.320	01	05	6.025	60,25
11ª	01-2042-00	MAURICIO CARLOS ARAÚJO RIBEIRO	59	1.475	61	3.050	68	1.360	17	85	5.970	59,70
12ª	01-1683-00	RICARDO MATHIAS SOARES PONTES	58	1.450	60	3.000	68	1.360	26	130	5.940	59,40
13ª	01-0063-00	MARCELLE V. FONSECA LIMA	85	1.625	62	3.100	59	1.180	03	15	5.920	59,20
14ª	01-1233-00	THIAGO CARDOSO ARAÚJO	53	1.325	60	3.000	77	1.540	09	45	5.910	59,10
15ª	01-1494-00	LUIS MARCELO M. DO NASCIMENTO	64	1.600	60	3.000	62	1.240	01	05	5.845	58,45
16ª	01-1132-00	GABRIEL PACHECO ÁVILA	63	1.575	61	3.050	58	1.160	09	45	5.830	58,30
17ª	01-1059-00	PEDRO GUIMARÃES LOULA	55	1.375	60	3.000	63	1.280	34	170	5.805	58,05
18ª	01-0177-00	NICOLA TUTUNGI JÚNIOR	60	1.500	60	3.000	61	1.220	10	50	5.770	57,70
19ª	01-0347-00	TATIANA SIMÕES DOS SANTOS	50	1.250	65	3.250	59	1.180	09	45	5.725	57,25
20ª	01-1727-00	MARCOS BUENO B. DA PENHA	55	1.375	61	3.050	56	1.120	34	170	5.715	57,15
21ª	01-0008-00	BRUNO HAZAN CARNEIRO	57	1.425	60	3.000	60	1.200	00	00	5.625	56,25
22ª	01-1500-00	BRUNO BINATTI DA COSTA	53	1.325	62	3.100	59	1.180	01	05	5.610	56,10
23ª	01-0672-00	TATIANA ESTEVES NATAL	50	1.250	60	3.000	84	1.280	12	60	5.590	55,90
24ª	01-1888-00	CINTIA GUIMARÃES MORGADO	50	1.250	64	3.200	52	1.040	17	85	5.575	55,75
25ª	01-1443-00	PAULA BAHIENSE DE A. E SILVA	62	1.300	61	3.050	54	1.080	17	85	5.515	55,15
26ª	01-0057-00	DANIELLE TUFANI	50	1.250	61	3.050	59	1.180	06	30	5.510	55,10
27ª	01-0594-00	PATRICIA R. GIOVANNINI	54	1.350	60	3.000	54	1.080	11	55	5.485	54,85
28ª	01-1498-00	MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK	62	1.300	60	3.000	66	1.120	02	10	5.430	54,30

Observação: Nos dois (2) dias subseqüentes à publicação deste Edital, os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão Examinadora, demonstrando, exclusivamente, erro material na publicação (§ 1º do art. 53).

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado: DOERJ-I, DE 25.07.2006
Republicado: DOERJ-I, DE 26.07.2006

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 56 do Regulamento do 14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, aprovado pela Resolução PGE nº 2.091, de 09 de novembro de 2005, e para os fins do artigo 14 da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, HOMOLOGO o RESULTADO FINAL do referido Concurso, conforme Edital publicado no Diário Oficial - Parte I, de 25.07.2006 e de 26.07.2006.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador Geral do Estado

DOERJ-I, de 12.09.2006